

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.769/06

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.744/05.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 1.744/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O **PROGRAMA ESPORTE NA EDUCAÇÃO** consiste na execução de projetos esportivos junto aos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, a seguir indicados:

I - Projeto 'Escolinha de Futsal'

II - Projeto 'Escolinha de Futebol de Campo'

III - Projeto 'Escolinha de Voleibol'

IV - Projeto 'Escolinha de Handebol'

V - Projeto 'Escolinha de Basquetebol'

VI - Projeto 'Escolinha de Capoeira'

VII - Projeto 'Escolinha de danças'

VIII - Projeto 'Escolinha de Atletismo'

IX - Projeto 'Escolinha de Natação'

X - Proieto 'Escolinha de Xadrez'."

- **Art. 2º** O artigo 10 da Lei nº 1.744/05, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "**Art. 10 -** O profissional voluntário perceberá, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário, uma bolsa mensal fixa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por um período de 20 (vinte) horas semanais e de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por um período de 40 (quarenta) horas semanais.
- § 1º Os valores percebidos pelos profissionais voluntários serão reajustados concomitantemente e em percentual equivalente aos reajustes legalmente concedidos aos servidores públicos municipais.
- § 2º O profissional voluntário mencionado no caput, somente poderá assumir outro contrato atinente ao Programa Esporte na Educação simultaneamente, na falta de candidatos selecionados, conforme disposto no artigo 9º desta Lei."
- **Art. 3º** Ressalvadas as modificações efetuadas pela presente Lei, fica mantida a redação em vigor da Lei Municipal 1.744/05.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de maio de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de maio de 2006.

______ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo